



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA Nº. 067/97 DE 02/04/97 =

SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando as normas e diretrizes do Programa Vila Rural; considerando convênio celebrado entre a municipalidade e o Governo Estadual, através da COHAPAR, SEAB, COPEL e SANEPAR, para o desenvolvimento e implantação de Vila Rural em Ibaiti; considerando o resultado da “reunião realizada no dia 02.04.1997, nas dependências do Ipê Clube de Ibaiti, com os diversos segmentos da comunidade, com a finalidade de composição da *“COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL DE IBAITI”*, para atendimento aos objetivos do programa no âmbito municipal; considerando a composição havida e devidamente registrada em livro próprio de ata

RESOLVE:

1º) - Nomear os cidadãos adiante indicados, para comporem a “COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL DE IBAITI”, à partir desta data, representando cada qual, respectivamente:

1. Presidente:

ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal;

2. Membros representantes do Município de Ibaiti-Prefeitura:

2.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Professor Luiz Gonzaga Pinto, Diretor;

2.2. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL e FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI:

Dini de Moura Fadel, Diretora do Depto e Presidente da Fundação e
Adair S. de Moura Bueno, servidora do Depto;

2.3. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:

Benedito Luiz Almeida, Diretor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

2.4. DEPARTAMENTO DE OBRAS:

Walter Bordin, Diretor;

2.5. DIVISÃO DE ENGENHARIA:

Dr. José Roberto F. Ruas, Engenheiro de Obras da Prefeitura;

2.6. APMI. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IBAITI:

Maria Sueli Velasco de Faria, Tesoureira;

3. Membro representante do Poder Legislativo:

3.1. Vereador ORLANDO ALVES DIAS;

4. Membros representantes dos órgãos governamentais co-responsáveis pelo Programa:

4.1. EMATER: Édio Roberto Mostachio Martins;

4.2. SANEPAR: José Carlos Luciano;

4.3. COPEL: Ademir Granadier;

4.4. COHAPAR:

João Carlos Bruno de Oliveira, Chefe do Escritório Regional da COHAPAR em Cornélio Procópio PR.,

Wania Fioravante - Assistente Social e

Dr. Welington Orlando P. de Castro e Silva, engenheiro responsável pela obra, também da COHAPAR;

4.5. SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO:

Benedito Luiz Almeida;

5. Membros representantes de Clubes de Serviços e outras entidades:

5.1. LIONS CLUBE DE IBAITI: Jeferson Mattioli, Vice-Prefeito;

5.2. ROTARY CLUBE DE IBAITI: Osmar Antonio Zmijevski;

5.3. LOJA MAÇÔNICA ESTRELA FRATERNAL DE IBAITI: Fernando de Oliveira Mariano;

5.4. VICENTINOS: Jacir de Arruda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

3º)- Determinar:

- 3.1. a expedição de ofício circular, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada um dos Senhores membros da comissão, contra-recibo.
- 3.2. a expedição de ofícios à COHAPAR e SEAB, enviando-se cópia desta portaria e extrato da ata da reunião de composição da “comissão”, para conhecimento e registros estilares.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Aos dois, dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. PASTORAL DA CRIANÇA: Márcia Gomes da Silva;
5.6. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBAITI: Luiz Celso Gonçalves;

6. Membros representantes de bancos:

- 6.1. BANESTADO: José dos Santos Neto;
6.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Alceu Miranda de Melo e
6.3. BANCO DO BRASIL S/A: Hudson Júnior Gonçalves.

7. Membro representante do Ministério do Trabalho em Ibaiti:

- 7.1. Vani Régia Sasdelli.

2º)- Estabelecer as seguintes normas básicas, para o funcionamento da "Comissão":

- 2.1. Reuniões ordinárias mensalmente, para a avaliação dos trabalhos, mediante aviso prévio expedido pela Presidência;
- 2.2. Reuniões extraordinárias a qualquer momento, quando solicitadas por qualquer membro ao Presidente da Comissão, que expedirá ato convocatório aos demais;
- 2.3. Registro em livro próprio, de todos os assuntos e decisões tomadas pela Comissão, bem como das presenças;
- 2.4. Substituição do membro que faltar a qualquer reunião, por 03 (três) vezes consecutivas, injustificadamente;
- 2.5. Cada entidade ou órgão representado na comissão, poderá indicar membro suplente para participar dos trabalhos, em substituição definitiva ao membro titular ou para suprir suas ausências, quando impossibilitado de comparecer, devendo para tanto oficializar ao Presidente;
- 2.6. A comissão tomará suas decisões em votações abertas e por maioria simples de seus membros presentes às reuniões e serão elas consubstanciadas em Resoluções expedidas pela Presidência, que deverão ser observadas por seus membros e serem encaminhadas aos órgãos competentes;